Prefeitura Municipal de Igarapava

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNQÕES GRATIFICADAS PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N°. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de Sao Paulo, no uso de suas atribuigoes legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas, no ambito do Poder Executive Municipal, as fungoes gratificadas de Agente de Contratagao, de membro de Equipe de Apoio e de membro de Comissao de Contratagao, para fins de se atender ao que determina o art. 8°, da Lei Federal n°. 14.133, de 1° de abril de 2023, conforme quantitativos e valores abaixo:

FUNQÃO	QUANTIDADE	VALOR
AGENTE DE CONTRATAQÃO	05	R$ 2.500,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	03	R$ 1.221,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAQÃO	03	R$ 854,70

Paragrafo Único. O pagamento da gratificagao para "Membro da Comissao de Contratagao" a que se refere o Quadro do *caput* deste artigo sera efetuado mensal e proporcionalmente ao periodo de efetiva atuagão dos membros nos processes licitatorios para os quais forem designados.

Art. 2° - Os agentes publicos designados deverao preencher os seguintes requisites conforme Lei Federal n°. 14.133/2021:

I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado publico dos quadros permanentes da Administragao Publica, exceto para a fungao especifica de Agente de Contratagao, ao qual sera exercida por servidor efetivo ou empregado publico dos quadros pennanentes da Administragao Publica;

II. tenham atribuigoes relacionadas a licitagoes e contratos ou possuam formagao compativel ou qualificagao atestada por certificagaoo profissional emitida por escola de govemo criada e mantida pelo poder publico; e

III. nao sejam conjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administragao nem tenham com eles vinculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza tecnica, comercial, economica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1°. Nao terá direito a gratificagao de que trata esta Lei, o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissao (nao concursado).

§ 2°. Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma fungao, devera optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificagao referida na presente Lei Complementar, ficando vedada a percepgão cumulativa da gratificagao pela participagao em mais de uma fungao.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/83B6-B9EE-A9B6-0402 e informe o codigo 83B6-B9EE-A9B6-0402

§ 3º. Os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Município de Igarapava/SP serão designados por Decreto Municipal.

Art. 3º - É imprescindível a realização de capacitação e de atualização periódica pelos servidores públicos designados para exercer as funções essenciais à execução de licitações que, o que será ofertado e custeado pelo Município.

Art. 4º - O servidor nomeado como suplente de Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à Gratificação estabelecida no Quadro do art. 1° proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

Art. 5º - A gratificação disciplinada nesta Lei nao será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem incidirá qualquer contribuição previdenciária.

Art. 6º - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orgamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º - Às atribuições das funções gratificadas de que trata o art. 1° desta Lei estão descritas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 9º - O Poder Executive, no âmbito de sua competência, poderá editar, através de regulamento, normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto nesta Lei Complementar e na Lei Federal n°. 14.133, de le de abril de 2021.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos quinze dias do mês de janeiro de 2024

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

Gilcélio de Souza Simões
Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/83B6-B9EE-A9B6-0402 e informe o código 83B6-B9EE-A9B6-0402

ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

1.1. As competências e atribuições do Agente de Contratação são:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas aos Departamentos Municipais responsáveis pelas solicitações das contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os tramites da licitação e promover diligencias, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, ou a equipe de apoio, quando for o caso:
 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § lº do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) realizar autenticação de documentos de validação de certificados e códigos de autenticação dos documentos inerentes aos procedimentos licitatórios;
j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; e
k) executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. As competências e atribuições do Membro da Equipe de Apoio são:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/83B6-B9EE-A9B6-0402 e informe o código 83B6-B9EE-A9B6-0402

I - auxiliar o Agente de Contratação, a Comissao de Contratação ou o Pregoeiro no exercício de suas atribuições;

II - solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgao de controle interno, para o desempenho das funções.

III- realizar o preparo de documentação confecção de cópias, arquivamento, organização e demais atividades administrativas compatíveis com os procedimentos licitatórios.

IV - manifestar formalmente nos casos de discordância dos atos praticados na condução do procedimento licitatório.

3. MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

3.1. As competências e atribuições da Comissão de Contratação são:

I- substituir o Agente de Contratação, observadas as disposições inerentes às atribuições do Agente de Contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, às disposições inerentes às atribuições do Agente de Contratação;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/83B6-B9EE-A9B6-0402 e informe o código 83B6-B9EE-A9B6-0402

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83B6-B9EE-A9B6-0402

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 16/01/2024 17:09:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/83B6-B9EE-A9B6-0402